



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA SEI-Nº 7, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**INSTITUI A COMISSÃO DE PESQUISA CLÍNICA E PRECEPTORIA MÉDICA DO CRM-ES**  
(Aprovada Plenária em 28/01/2025)

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** que são atribuições dos conselhos regionais de medicina fiscalizar o exercício da profissão de médico, velar pela conservação da honra e da independência do Conselho, defender os direitos dos médicos, promover, por todos os meios e ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina e dos que a exerçam com honra e dignidade conforme dispõe a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013 que dispõe sobre os atos privativos do médico e daqueles compartilhados com outras profissões da área da saúde;

**CONSIDERANDO** o dispõe a Resolução CFM nº 2.217/2018 nos Capítulos dedicados aos Princípios Fundamentais e dos Direitos dos Médicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1997 que “Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNRM nº 5/2004 que “Dispõe sobre os serviços de preceptor/tutor dos programas de Residência Médica.”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNRM nº 3/2013 que “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Instituições de Saúde que oferecem programas de RM.”;

**CONSIDERANDO** as reiteradas tentativas de cerceamento da atividade dos médicos por meio de normas em instituições públicas e privadas em detrimento da atividade que é própria, por lei, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina;

**CONSIDERANDO** que a atividade médica exercida sem autonomia e condições adequadas resulta em prejuízo à saúde pública;

**CONSIDERANDO** por fim o que foi aprovado em Sessão Plenária deste CRM-ES realizada no dia 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir no âmbito das comissões transitórias, a Comissão de Pesquisa Clínica e Preceptoria Médica que terá como seu objetivo:

Para analisar e debater questões que impactam a preceptoria e a pesquisa clínica no

campo médico, além de tratar de temas relevantes para a melhoria contínua dos programas de preceptoria médica e pesquisa clínica.

**Art. 2º** - A comissão será composta com a formação abaixo descrita.

- DR. JOSÉ AMÉRICO CARVALHO - Coordenador
- DR. ALBANO SIQUEIRA MUNIZ TEIXEIRA DA SILVA - Membro
- DR. ANDRE CARNEVALI DA SILVA - Membro
- DRA. PRISCILLA DE AQUINO MARTINS - Membra
- DR. WALTER JOSE FAGUNDES PEREIRA - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua aprovação em plenário.

**DR. ANTONIO CARLOS SANCHES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Vice-Presidente do CRM-ES**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Sanches de Oliveira Junior, Vice Presidente**, em 24/02/2025, às 17:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2094838** e o código CRC **28A8BE68**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |  
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.8.000000732-4 | data de inclusão: 11/02/2025